

18

Lei n.º 14

Alteração do vencimento do encarregado  
do Cemitério da Cidade

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,  
Decreta:-

Art. 1.º - Os vencimentos do encarregado do Cemitério desta  
Cidade, a partir de 1.º de maio do exercício em curso, serão de  
R\$ 1.000,00 (Um mil Cruzado), mensais.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente lei, cor-  
rerão por conta de dotação própria de orçamento dependente da Des-  
pesa, a qual poderá ser suplementada, na oportunidade, pa-  
ra o fim, desde já, fica o Sr. Prefeito autorizado, lançando meios  
de recursos disponíveis na ocasião.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
em vigor no dia 1.º de maio deste ano.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de abril de 1952.

João Manoel Vieira  
Joaquim Cavari Ribeiro